

ERRATA

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA/SP 1º OFÍCIO CÍVEL

ERRATA - EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 07/09/2024 DO JORNAL “DIÁRIO DE SÃO PAULO”. **EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DI MÔNACO. EXECUTADOS: PEDRO CESAR CANTARIN, ANTÔNIO DOMINGOS CANTARIN e CLEIDE APARECIDA MACEDO CANTARIN. AÇÃO: Cobrança de Condomínio, ora em fase de Cumprimento de Sentença. PROCESSO nº 0003217-29.2012.8.26.0229.** O Dr. Luís Mário Mori Domingues, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Hortolândia/SP, na forma da lei, etc. Faz Saber, em ERRATA ao edital de Leilão Eletrônico expedido nos autos do processo acima mencionado, que onde **LEU-SE: “2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 185.836,08 (agosto/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP),** que será atualizada a época da alienação.”, **LEIA-SE: “2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 185.836,08 (agosto/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP),** que será atualizada a época da alienação. **2.1 – DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 24.828,91 (agosto de 2011)”**. Será a presente ERRATA, afixada e publicada na forma da lei, prevalecendo todos os demais termos do edital publicado naquela data. Hortolândia, 23/09/2024.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

**LUÍS MÁRIO MORI DOMINGUES
JUIZ DE DIREITO**